



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.309.267/0001.32
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho: 398/2022 **Tipo:** Global **Data:** 28/06/2022 **Sequência:** 398
Dotação: 42 03.010.10.302.0020.2027-339030000000
Elemento: 30 Material Laboratorial
SubElemento: 35 Material Laboratorial
Credor: 225 DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAL PARA LABORATORIO MUNICIPAL, PARA REALIZACAO DE EXAMES DE ROTINA NOS PACIENTES, CFE NAD 587/2022 DE ACORDO COM PREGAO 35/2022 ATA 22/2022 PROCESSO 80/2022

Data	Histórico	Valor
28/06/2022	Empenho	12.587,50

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 12.587,50	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 12.587,50	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 12.587,50	Saldo a Liquidar: 12.587,50	Saldo a Pagar: 12.587,50

Emissão: 29/06/2022 08:58:25

Página 1

Homologado



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.309.267/0001.32
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho:	399/2022	Tipo:	Global	Data:	28/06/2022	Sequência:	399
Dotação:	32	03.010.10.301.0020.2049-339030000000					
Elemento:	30	Outros Materiais de Consumo					
SubElemento:	99	Outros Materiais de Consumo					
 Credor:	64	COM. GRAF. GRAFICA E EDITORA LTDA EPP					
Histórico:	NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS (CARTOLINAS, ENVELOPES, ADESIVOS E OUTROS) PARA ATENDER A SALA DO PROGRAMA BEM NASCER, CFE NAD 589 DE ACORDO COM PREGAO P 08/2022 ATA 08/2022 PROCESSO 32/2022						

Data	Histórico	Valor
28/06/2022	Empenho	3.300,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado:	Total Em Liquidação:	Total Liquidado:	Total Pago:
3.300,00	0,00	0,00	0,00
Total Anulado Emp.:	Total Anulado Em Liq.:	Total Anulado Liq.:	Total Anulado Pag.:
0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Empenhado:	Saldo Em Liquidação:	Saldo Liquidado:	Saldo Pago:
3.300,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Em Liquidar:	Saldo a Liquidar:	Saldo a Pagar:
	3.300,00	3.300,00	3.300,00

Emissão: 29/06/2022 08:58:25

Página 2

Homologado



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA nº 20 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidora pública nomeada membro do Conselho Tutelar do município de Douradina/MS e dá outras providências. ”

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal Sr^a. **Roselaine Fernandes** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula 1531, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social-Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário

Douradina - MS, 01 de fevereiro de 2022.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº42 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências.”

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 04/12/2018, Protocolo: 06021010.1.00251/18-3.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - AVERBAR nos assentamentos funcionais da servidora pública municipal **NORMA ELIZABETBLICECHÊ** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula 159, Nível IV, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **1280** (um mil duzentos e oitenta) dias, referente a tempo de contribuição prestado ao órgão público, a saber:

I 1(um) ano(s), 11(onze) mês(es) e 25(vinte e cinco) dia(s) de tempo de contribuição prestado ao órgão Público **Prefeitura Municipal de Douradina – C.N.P.J.(M.F.) 154797510001-00.**

II 08(oito) mês(es) e 12(doze) dia(s) de tempo de contribuição prestado ao órgão Público **Prefeitura Municipal de Douradina – C.N.P.J.(M.F.) 154797510001-000**, cargo Assistente Administrativo.

III 09(nove) mês(es) e 28(vinte oito) dia(s) de tempo de contribuição prestado ao órgão Público **Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – C.N.P.J.(M.F.) 025859240001-22**, cargo Professor.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Delazir Alves Trindade
Diretora Septo. Recursos Humanos



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA nº43 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre reenquadramento de servidor que especifica, e dá outras providências”

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, da Lei Complementar Municipal nº 056/2014, de 22 de dezembro de 2014 (Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério dos servidores públicos Municipal)

CONSIDERANDO Parecer e decisão da Secretaria Municipal de educação em relação a mudança de letras dos profissionais relacionado no anexo abaixo;

RESOLVE:

Art 1º – Reenquadrar, os Servidores Públicos Municipais ocupantes do cargo de Provimento Efetivo, em Níveis e Classes de acordo com o Anexo Único desta Portaria.

Art 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado da Prefeitura Municipal.

Art 3º – Revogam – se as disposições em contrário.

Douradina - MS, 15 de março de 2022.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



ANEXO ÚNICO

Nome Servidor	Cargo	Nível	Classe	Classe
Lisete Dezian de Pellegrin	Professor	III	B	C
Neuzelir Fonseca Nunes	Professor	III	C	D



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303

Quinta-feira 30 de junho de 2022

XML nr.: 1

DOURADINA
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2022

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1

29/06/2022

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Ma/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	89.442,14	74.756,81	77.937,91	89.468,56	60.045,06	89.635,47	74.831,18	63.818,57	75.710,13	78.172,83	92.640,34	79.409,26	945.868,26	0,00
2	Pessoal Ativo	89.442,14	74.756,81	77.937,91	89.468,56	60.045,06	89.635,47	74.831,18	63.818,57	75.710,13	78.172,83	92.640,34	79.409,26	945.868,26	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.287,75	60.287,75	60.287,75	74.999,50	45.576,00	74.999,50	60.287,75	60.287,75	61.241,07	60.287,75	63.691,83	63.119,76	745.354,16	0,00
4	Obrigações Patronais	29.154,39	14.469,06	17.650,16	14.469,06	14.469,06	14.635,97	14.543,43	3.530,82	14.469,06	17.885,08	28.948,51	16.289,50	200.514,10	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	89.442,14	74.756,81	77.937,91	89.468,56	60.045,06	89.635,47	74.831,18	63.818,57	75.710,13	78.172,83	92.640,34	79.409,26	945.868,26	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.413.393,83	100,00
17	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)²	34.413.393,83	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	945.868,26	2,75
21	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	2.064.803,63	6,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	1.961.563,45	5,70
23	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	1.858.323,27	5,40

TABELA 1.1 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP³	6,00	2,75	- 3,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
25	Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	6,00
26	DTP em 2021 (XII) (%)	2,75
27	Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	- 3,25
28	Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	- 0,33

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	34.413.393,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)³	945.868,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	% DTP (VIII/VII)	2,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 523 do MDF 12ª Edição).

A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 524 do MDF 12ª Edição).

No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 12ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 537 do MDF 12ª Edição).

Notas:

***1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 497 do MDF 12ª Edição).

***2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 536 do MDF 12ª Edição).

***3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 538 do MDF 12ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 556 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

“Institui no Município de Douradina o Programa Fomenta Douradina – PFD e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Jean Sérgio Clavisso Fogaça**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do **Programa Fomenta Douradina**, a seguir denominado PFD, com a finalidade de incentivar a agricultura familiar, compreendendo ações com as seguintes finalidades:

I - incentivar a agricultura familiar, local e regional, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e industrialização e à geração de renda;

II - incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;

III - promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;

IV - promover o abastecimento alimentar da agricultura familiar.

V - fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização.

§ 1º - O PFD será destinado à aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros e demais produtos constantes da lista da CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento, produzidos por agricultores familiares e com cadastro ativo no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

§ 2º - A aquisição de produtos vinculados ao PFD será realizada segundo os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021 que institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil; define metas para taxas de pobreza; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dispositivos das Leis números 10.696, de 2 de julho de 2003, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 12.722, de 3 de outubro de 2012; e dá outras providências, com pagamento direto pelo Município ao fornecedor, de acordo com a Tabela de Preços da CONAB.

§ 3º - Para a efetivação do pagamento de que trata o § 2º, será admitido como comprovação de entrega e da qualidade dos produtos, termo de recebimento e aceitabilidade, atestado por representante da entidade que receber os alimentos e referenciado pelo Grupo Gestor, conforme regulamento.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



§ 4º - A aquisição de produtos previstos neste artigo somente poderá ser feita até o limite da disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observando-se, também, o limite do valor de compra por agricultura e as espécies de produtos a serem adquiridos definidos na legislação federal que regula o Programa Alimenta Brasil.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a constituir um Grupo Gestor, órgão colegiado deliberativo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de orientar e acompanhar a implementação do PFD.

§ 1º - O Grupo Gestor do PFD será composto por um representante titular e um representante suplente de cada um dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social, que o coordenará;
- 11 - Secretaria Municipal de Agricultura;
- 111 - Secretaria Municipal da Administração.

§ 2º - As atribuições do Conselho Gestor do PFD serão definidas por meio de Decreto estabelecido pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Os alimentos adquiridos no âmbito do PFD de Douradina serão destinados para:

- I - o consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- II - o abastecimento da rede socioassistencial que manipulem ou forneçam alimentos;
- III - o abastecimento de equipamentos de alimentação e nutrição;
- IV - o abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino;
- V - a constituição de estoques públicos de alimentos, destinados as ações de abastecimento social ou venda;
- VI - o atendimento a outras demandas definidas pelo Grupo Gestor.

§ 1º - O Grupo Gestor do PFD estabelecerá condições e critérios para distribuição direta aos beneficiários consumidores e de participação e priorização de entidades integrantes da rede de socioassistencial social e de equipamentos, ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Os alimentos adquiridos no âmbito do PFD poderão ser doados a entidades, a organizações não governamentais, bem como as famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, observado o disposto em Decreto regulamentador.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 60 (sessenta) dias, as medidas necessárias para operacionalização do PFD, a forma desta lei.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



Art. 6º- As despesas com a execução das ações do Programa instituído por esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária anualmente consignada no Orçamento Municipal, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina/MS, 29 de junho de 2022.

Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Resultado de Licitação

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada, sendo um trator agrícola, em atendimento as demandas do município de Douradina-MS, através do convênio MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nº 921985/2021 – Plataforma + Brasil nº 505178/2021, conforme quantitativo e exigências estabelecidas no termo de Referência e Anexos deste edital.

Vencedor: LICITAÇÃO DESERTA

Douradina/MS 16 de maio de 2022.

LUCIANA COSTA OREJANA – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Resultado de Licitação

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada, sendo um trator agrícola, em atendimento as demandas do município de Douradina-MS, através do convênio MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nº 921985/2021 – Plataforma + Brasil nº 505178/2021, conforme quantitativo e exigências estabelecidas no termo de Referência e Anexos deste edital.

Vencedor: LICITAÇÃO DESERTA

Douradina/MS 06 de junho de 2022.

LUCIANA COSTA OREJANA – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Resultado de Licitação

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada, sendo um trator agrícola, em atendimento as demandas do município de Douradina-MS, através do convênio MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nº 921985/2021 – Plataforma + Brasil nº 505178/2021, conforme quantitativo e exigências estabelecidas no termo de Referência e Anexos deste edital.

Vencedor: LICITAÇÃO DESERTA

Douradina/MS 29 de junho de 2022.

LUCIANA COSTA OREJANA – Pregoeira



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS

CNPJ: 15.479.751/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 4 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 27/2022

TIPO DE JULGAMENTO: **Menor Preço por Item**

DATA DA SESSÃO: **29/03/2022**

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e duas, na sede da prefeitura do Município de Douradina - MS, Rua Domingos da Silva, nº 1250, Centro, na cidade de Douradina - MS., reuniram para assinatura da presente ata de registro de preços, de um lado como usuário da ata de registro de preços o MUNICÍPIO DE DOURADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Domingos da Silva, 1250, Centro, em Douradina - MS., inscrito no CNPJ sob nº 15.479.751/0001-00, e do outro lado como detentora (s) da ata de registro de preços a (s) e m p r e s a (s) :

769	DIMENSAO COM. DE ARTIGOS MEDICOS HOSPIT. LTDA	03.924.435/0001-10
1866	ORTIZ & FELTRIN LTDA ME	04.411.142/0002-83

Nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 05/2018, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo licitatório nº **27/2022**, Pregão Presencial n. **4 / 2022** devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL QUE NÃO FAZEM PARTE DO ROL DA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA MS, EM CONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES ELENCADAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL (ANEXO I - PROPOSTA DE

Em atendimento as secretarias solicitantes do município de Douradina/MS, especificados no Anexo I e Termo de Referência Anexo II, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema de Registro de Preços, firmando compromisso de fornecimento dos objetos às Secretarias, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº. 27/2022-SRP, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro .

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais do Município de Douradina/MS.

3.1.1. Juntamente com a ordem de compra, a Secretaria deverá encaminhar de forma detalhada em qual local será aplicado o material.

3.2. Caberá à(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento.

3.3. Caberá ainda informar ao órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS

CNPJ: 15.479.751/0001-00

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para fornecimento do produto e/ou serviços do respectivo objeto pelas Usuárias da Ata de Registro de Preços do Município de Douradina – MS;

4.1.1. A licitante obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços ofertados a que se refere este pregão, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de Douradina, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, local de entrega e o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o número de referência da Ata;

4.3. As detentoras classificadas ficarão obrigadas a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

4.4. O produto será entregue conforme solicitação do setor responsável, nos locais constantes da Ordem de Compra.

4.5. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.6. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. O prazo para entrega do produto será de 2 (duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA QUINTA– DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da execução constantes do Registro de Preços poderão ser firmadas com o Município de Douradina/MS, através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento do contrato.

5.3. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação por meio hábil (e-mail), a Administração convocará a segunda melhor classificada (Cadastro de Reserva) para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

5.4. A segunda fornecedora classificada (Cadastro de Reserva) só poderá fornecer à Administração, quanto estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando a primeira classificada tiver o seu registro junto a Ata cancelado.

5.5. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

5.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Rua Domingos da Silva, nº 1250 - Centro - Fone: (67) 3412-1155 - Douradina - MS



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS

CNPJ: 15.479.751/0001-00

6.1. Compete aos órgãos ou Entidades Usuárias:

- 6.1.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;
- 6.1.2. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega do material dentro das normas estabelecidas no edital;
- 6.1.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento do material, inclusive à aplicação das sanções previstas;
- 6.1.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis;
- 6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.1.6. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

6.2. Compete ao Fornecedor(a):

- 6.2.1. Entregar o material nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 6.2.4. Receber os pagamentos respectivos;
- 6.2.5. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente instrumento. (Exceto o transporte do material) .

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração, poderá devolvê-la, para as devidas correções.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS

CNPJ: 15.479.751/0001-00

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. O Município de Douradina/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso;

III - Cancelamento do empenho.

IV - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS

CNPJ: 15.479.751/0001-00

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantida à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.11. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois)

9.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Detentora da Ata de Registro de Preços deste Município

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificado, objeto de publicação no órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELAÇÃO DE ITENS POR FORNECEDOR

Lote: 1 - LOTE UNICO

769 DIMENSAO COM. DE ARTIGOS MEDICOS HOSPIT. LTDA						03.924.435/0001-10
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
13630	BACLOFENO 10 MG	UNIDADE	TEUTO	5.000,00	0,50	2.500,00
18258	BISSULFATO DE CLOPIDROGREL 75 MG	UNIDADE	EMS	1.080,00	1,03	1.112,40
13653	CILOSTAZOL 100 MG COMP/ CÁPSULA	UNIDADE	ACHE	18.000,00	0,72	12.960,00
18253	LAMOTRIGINA 50 MG.	UNIDADE	BIOLAB	1.080,00	0,41	442,80
18257	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA H40+25 MG.	UNIDADE	EUROFARM	1.080,00	1,35	1.458,00
TOTAL DO VENCEDOR						18.473,20

1866 ORTIZ & FELTRIN LTDA ME						04.411.142/0002-83
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
13649	30MG DE CAFÉINA + 125MG DE CARISOPRODOL + 50MG DE DICLOFENACO SÓDICO + 300MG DE PARACETAMOL (TANDRILAX) COMP/ CÁPSULA	UNIDADE	ACHÉ	12.000,00	0,78	9.360,00
18251	500 MG DE CLORIDRATO DE METFORMINA XR	UNIDADE	MERCK	1.080,00	0,27	291,60
13634	BRASART 320/25 MG	UNIDADE	SIGMA PHA	1.440,00	2,50	3.600,00
13608	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 30 CÁPSULAS + 1 INALADOR.	CAIXA	NOVARTIS	36,00	55,13	1.984,68
13606	BUDESONIDA SUSPENSÃO NEBULIZAÇÃO 0,50 MG/ML EMBALAGEMCOM 05 OU 20 FRASCOS DE 2 ML ESTERIO POR FRASCO.	UNIDADE	ASTRAZEN	1.000,00	11,53	11.530,00
13657	CEFACLOR MONOIDRATADO SUSPENSÃO 50 MG/ML , 150 ML FRASCO	UNIDADE	SIGMA PHA	1.440,00	57,00	82.080,00
18255	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG	UNIDADE	BOEHRING	1.080,00	2,09	2.257,20
13645	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5 MG / 1000 MG COMP/ CÁPSULA	UNIDADE	ASTRA ZEN	1.926,00	3,15	6.066,90
18256	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG	UNIDADE	PHARLAB	1.080,00	1,68	1.814,40
13651	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG COMP/ CÁPSULA	UNIDADE	CIMED	36.000,00	1,20	43.200,00
18254	ESZOPICLONA 3 MG	UNIDADE	EUROFARM	1.080,00	2,08	2.246,40
14105	LANTUS 100 U/ML: CADA ML CONTÉM 10,91 MG DE INSULINA GLARGINA EQUIVALENTE A 300 U DE INSULINA HUMANA. EXCIPIENTES: METACRESOL, GLICEROL, ÁCIDO CLORÍDRICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE ZINCO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS	UNIDADE	SONOFI	30,00	98,21	2.946,30
13631	PROFERGAN 25 MG	UNIDADE	TEUTO	2.880,00	0,34	979,20
18252	PROPATILNITRATO 10 MG	UNIDADE	FARMOQUI	1.080,00	0,55	594,00
13633	RUSUVAS 20 MG	UNIDADE	GERMED	1.440,00	2,92	4.204,80
13632	TEGRETOL CR 400	UNIDADE	NOVARTIS	3.800,00	2,72	10.336,00
14104	TOUJEO 300 U/ML: CADA ML CONTÉM 10,91 MG DE INSULINA GLARGINA EQUIVALENTE A 300 U DE INSULINA HUMANA. EXCIPIENTES: METACRESOL, GLICEROL, ÁCIDO CLORÍDRICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE ZINCO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS	UNIDADE	MEDLEY/S	30,00	215,00	6.450,00
TOTAL DO VENCEDOR						189.941,48

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS
CNPJ: 15.479.751/0001-00

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 05/2018, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser d i r i m i d a s a d m i n i s t r a t i v a m e n t e .

Douradina - MS, quarta-feira, 30 de março de 2022

JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA
Prefeito Municipal

DIMENSAO COM. DE ARTIGOS MEDICOS HOSPIT. LTDA
03.924.435/0001-10

ORTIZ & FELTRIN LTDA ME
04.411.142/0002-83



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS
CNPJ: 15.479.751/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11 / 2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 35/2022

TIPO DE JULGAMENTO: **Menor Preço por Item**

DATA DA SESSÃO: **12/04/2022**

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois na sede da prefeitura do Município de Douradina - MS, Rua Domingos da Silva, nº 1250, Centro, na cidade de Douradina - MS., reuniram para assinatura da presente ata de registro de preços, de um lado como usuário da ata de registro de preços o MUNICÍPIO DE DOURADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Domingos da Silva, 1250, Centro, em Douradina - MS., inscrito no CNPJ sob n.º 15.479.751/0001-00, e do outro lado como detentora (s) da ata de registro de preços a (s) e m p r e s a (s) :

2177	BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	18.309.975/0001-61
1101	MBP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	11.172.845/0001-80
742	SUPERMERCADO SARRUF LTDA - EPP	05.901.906/0001-09
1769	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	10.144.274/0001-08

Nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 05/2018, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo licitatório nº **35/2022**, Pregão Presencial n. **11 / 2022** devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), ATENDENDO AS ESCOLAS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES ELENCADAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL

Em atendimento as secretarias solicitantes do município de Douradina/MS, especificados no Anexo I e Termo de Referência Anexo II, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema de Registro de Preços, firmando compromisso de fornecimento dos objetos às Secretarias, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº. 35/2022-SRP, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro .

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais do Município de Douradina/MS.

3.1.1. Juntamente com a ordem de compra, a Secretaria deverá encaminhar de forma detalhada em qual local será aplicado o material.

3.2. Caberá à(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS

CNPJ: 15.479.751/0001-00

3.3. Caberá ainda informar ao órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para fornecimento do produto e/ou serviços do respectivo objeto pelas Usuárias da Ata de Registro de Preços do Município de Douradina – MS;

4.1.1. A licitante obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços ofertados a que se refere este pregão, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de Douradina, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, local de entrega e o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o número de referência da Ata;

4.3. As detentoras classificadas ficarão obrigadas a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

4.4. O produto será entregue conforme solicitação do setor responsável, nos locais constantes da Ordem de Compra.

4.5. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.6. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. O prazo para entrega do produto será de 2 (duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA QUINTA– DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da execução constantes do Registro de Preços poderão ser firmadas com o Município de Douradina/MS, através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à vencimento da Ata.

5.3. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação por meio hábil (e-mail), a Administração convocará a segunda melhor classificada (Cadastro de Reserva) para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

5.4. A segunda fornecedora classificada (Cadastro de Reserva) só poderá fornecer à Administração, quanto estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando a primeira classificada tiver o seu registro junto a Ata cancelado.

5.5. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

5.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Rua Domingos da Silva, nº 1250 - Centro - Fone: (67) 3412-1155 - Douradina - MS



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS

CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete aos órgãos ou Entidades Usuárias:

- 6.1.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;
- 6.1.2. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega do material dentro das normas estabelecidas no edital;
- 6.1.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento do material, inclusive à aplicação das sanções previstas;
- 6.1.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis;
- 6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.1.6. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

6.2. Compete ao Fornecedor(a):

- 6.2.1. Entregar o material nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 6.2.4. Receber os pagamentos respectivos;
- 6.2.5. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente instrumento. (Exceto o transporte do material) .

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA– DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS

CNPJ: 15.479.751/0001-00

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. O Município de Douradina/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso;

III - Cancelamento do empenho.

IV - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS

CNPJ: 15.479.751/0001-00

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantida à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.11. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois)

9.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA– DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Detentora da Ata de Registro de Preços deste Município

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PREÇO REGISTRADO

Rua Domingos da Silva, nº 1250 - Centro - Fone: (67) 3412-1155 - Douradina - MS



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS

CNPJ: 15.479.751/0001-00

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificado, objeto de publicação no órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

RELAÇÃO DE ITENS POR FORNECEDOR

Lote: 1 - UNICO

2177 BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						18.309.975/0001-61
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
18382	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, FINO E POLIDO, GRÃOS INTEIROS DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA DE 5KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	UNIDADE	TIO LAUTE	1.100,00	19,90	21.890,00
18383	CACAU EM Pó, ALCALINO, 100% CACAU, PURO E NATURAL. INGREDIENTES: CACAU EM Pó ALCALINO, SEM AÇÚCAR, SEM GLÚTEN. DEVERÁ SER SOLÚVEL EM LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS E TER INDICAÇÃO PARA O PREPARO DE BEBIDAS, BOLOS, CRÉMES, RECHEIOS E COBERTURAS. EMBALAGEM	UNIDADE	MAVALERI	300,00	39,00	11.700,00
18390	FEIJÃO CARIOCA, TIPO I, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITOS E LIVRES DE UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E	UNIDADE	BEM TE VI	2.000,00	8,70	17.400,00
18391	FEIJÃO PRETO, TIPO I, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITOS E LIVRES DE UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E REGISTRO	UNIDADE	FEMILA	200,00	10,15	2.030,00
18397	LEITE UHT SEMIDESNATADO, SEM LACTOSE, LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, CONTENDO ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DISFOSFATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 (UM)	UNIDADE	ITALAC	1.000,00	6,35	6.350,00
TOTAL DO VENCEDOR						59.370,00

1101 MBP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI						11.172.845/0001-80
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
18381	ALHO BRANCO, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, IN NATURA, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO,	KILO	DONANA	200,00	23,80	4.760,00
18386	CARNE BOVINA, MUSCULO EM PEDAÇO, SEM OSSO, CORTADO EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 2CM, RESFRIADA, COM TEMPERATURA DE NO MÁXIMO 05°C, OBTIDA ATRAVÉS DO ABATE DE ANIMAIS SÁDIOS, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, ODORE CARACTERÍSTICO, E COM NO MÁXIMO	KILO	JBS	500,00	33,85	16.925,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021

Ano: 002

Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS

CNPJ: 15.479.751/0001-00

18394	GENGIBRE, RIZOMAS FRESCOS, INTEIROS OU FRAGMENTADOS, COM FORMATO IRREGULAR, COLORAÇÃO CASTANHO CLARO A PARDACENTA, LIVRE DE SUJIDADES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO. EMBALADO EM SACOS DE	KILO	SO FRUTA	27,00	15,90	429,30
18395	IOGURTE NATURAL, INTEGRAL. INGREDIENTES: LEITE PADRONIZADO, LEITE EM Pó INTEGRAL E FERMENTO LÁCTEO. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF E CARIMBO DE INSPEÇÃO. PESO LÍQUIDO DE 170G. VALIDADE MÍNIMA DE 6	UNIDADE	REAL	124,00	3,20	396,80
18396	LEITE DE VACA, INTEGRAL, PASTEURIZADO, TIPO C. PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, PASTEURIZADO (TRATAMENTO TÉRMICO QUE VISA ELIMINAR BACTÉRIAS PATOGÊNICAS DO LEITE) PERECÍVEL, NECESSITANDO SER CONSERVADO	UNIDADE	AVALEITE	5.000,00	4,95	24.750,00
18398	LINGUIÇA MISTA, DE CARNE SUÍNA E CARNE DE AVE, EM GOMOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COR, ODOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. CONGELADA, COM TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -18°C. EMBALAGEM DE 01 KG, ORIGINAL DE FÁBRICA, INSPECIONADO, COM INFORMAÇÕES DO	KILO	PANTANAL	300,00	19,95	5.985,00
18403	MANTEIGA, PURA DE LEITE, COM SAL, DE 1º QUALIDADE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE E CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE PAPEL OU POTE PLÁSTICO DE 500G, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF. VALIDADE	UNIDADE	REAL	300,00	20,95	6.285,00
18405	OVOS DE GALINHA, CLASSE A BRANCO OU DE COR, CASCA LIMPA, INTEGRAL, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. EMBALAGEM DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA.	DUZIA	BABY COC	1.300,00	10,15	13.195,00
18406	PEIXE, TILÁPIA (OREOCHROMIS NILOTICUS), EM PEDAÇOS, SEM PELE, SEM OSSO OU ESPINHA, COM ASPECTO FIRME, DE COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE ROSÉA, CONGELADO, COM TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -18°C. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE 500G, COM ESPECIFICAÇÕES DO	KILO	BELLO	400,00	39,90	15.960,00
TOTAL DO VENCEDOR						88.686,10

742 SUPERMERCADO SARRUF LTDA - EPP

05.901.906/0001-09

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
18385	CARNE BOVINA, PALETA EM PEDAÇO, SEM OSSO, CORTADO EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 2CM, RESFRIADA, COM TEMPERATURA DE NO MÁXIMO 05°C, OBTIDA ATRAVÉS DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO, E COM NO MÁXIMO 5%	KILO	PALETA	1.500,00	35,90	53.850,00
18384	CARNE BOVINA, PALETA MOÍDA, SEM OSSO, RESFRIADA, COM TEMPERATURA DE NO MÁXIMO 05°C, OBTIDA ATRAVÉS DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO, E COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE	KILO	PALETA	200,00	32,20	6.440,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS

CNPJ: 15.479.751/0001-00

18387	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOPA SEM OSSO, CONGELADA, COM TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -18°C, OBTIDA ATRAVÉS DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS. COR AMARELO-ROSADA, SEM MANCHAS, ODORE E ASPECTO CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA	KILO	BELLO	2.300,00	16,90	38.870,00
-------	---	------	-------	----------	-------	-----------

TOTAL DO VENCEDOR 99.160,00

1769 ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

10.144.274/0001-08

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
18380	AÇUCAR CRISTAL, DE 1º QUALIDADE, EASPECTO GRANULOSO MÉDIO, BRANCO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA DE 2KG, COM INFORMACOES DO PRODUTO, CERTIFICACAO DO	UNIDADE	SONORA	167,00	10,90	1.820,30
18388	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, DE 1º QUALIDADE, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ÍNTEGROS, SEM PELES E SEMENTES. ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, EM LATA, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E PESO	UNIDADE	POLADORI	720,00	4,90	3.528,00
18389	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, TIPO 1, PRODUTO OBTIDO DE TRIGO MOÍDO, LIMPO, COM ASPECTO DE Pó FINO, COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 344 - 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO).	UNIDADE	PRIMOR	50,00	4,40	220,00
18393	FUBÃ DE MILHO, DE 1º QUALIDADE, FINO, AMARELO, ISENTO DE SUJIDADES OU INSETOS NO SEU INTERIOR, LIVRE DE UMIDADE. EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 344 - 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM	UNIDADE	GUAPORE	72,00	6,30	453,60
18401	MACARRÃO, TIPO ARGOLA, MASSA COM OVOS, DE 1º QUALIDADE, COM SEMOLINA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO NÃO FERMENTADO OU RANÇOSO. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA	UNIDADE	ADRIA	200,00	4,95	990,00
18402	MACARRÃO, TIPO CONCHINHA, MASSA COM OVOS, DE 1º QUALIDADE, COM SEMOLINA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO NÃO FERMENTADO OU RANÇOSO. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 500G. VALIDADE	UNIDADE	DALLAS	200,00	4,95	990,00
18399	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, MASSA COM OVOS, DE 1º QUALIDADE, COM SEMOLINA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO NÃO FERMENTADO OU RANÇOSO. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 500G. VALIDADE	UNIDADE	DALLAS	804,00	4,75	3.819,00
18400	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, MASSA COM OVOS, DE 1º QUALIDADE, COM SEMOLINA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO NÃO FERMENTADO OU RANÇOSO. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA	UNIDADE	DALLAS	1.206,00	4,95	5.969,70

Rua Domingos da Silva, nº 1250 - Centro - Fone: (67) 3412-1155 - Douradina - MS



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS

CNPJ: 15.479.751/0001-00

18404	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA, LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ML, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	COAMO	600,00	10,15	6.090,00
18407	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA.	KILO	CRISTAL O	400,00	2,45	980,00
18408	SUCO DE LARANJA, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, SEM CORANTES, SEM ADOÇANTES, SEM AROMATIZANTE. EMBALAGEM PET ASSÉPTICO DE 1,35L, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, REGISTRO NO MAPA E VALIDADE	UNIDADE	PRAT'S	1.400,00	17,40	24.360,00
18409	SUCO DE UVA, TINTO INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, SEM CORANTES, SEM ADOÇANTES, SEM AROMATIZANTE, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PET ASSÉPTICO DE 1,35L, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, REGISTRO NO MAPA	UNIDADE	PRAT'S	1.080,00	15,10	16.308,00
18410	VINAGRE DE ALCOOL, COLORIDO, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇA, ISENTO DE CORANTES, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 750 ML, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO SANITÁRIO	UNIDADE	VITALIA	150,00	2,80	420,00

TOTAL DO VENCEDOR 65.948,60

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 05/2018, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser d i r i m i d a s a d m i n i s t r a t i v a m e n t e .

Douradina - MS, quarta-feira, 13 de abril de 2022

JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA
Prefeito Municipal

BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
18.309.975/0001-61

Rua Domingos da Silva, nº 1250 - Centro - Fone: (67) 3412-1155 - Douradina - MS



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS
CNPJ: 15.479.751/0001-00

MBP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
11.172.845/0001-80

SUPERMERCADO SARRUF LTDA - EPP
05.901.906/0001-09

ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
10.144.274/0001-08



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS
CNPJ: 15.479.751/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 46/2022

TIPO DE JULGAMENTO: **Menor Preço por Item**

DATA DA SESSÃO: **10/05/2022**

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois na sede da prefeitura do Município de Douradina - MS, Rua Domingos da Silva, nº 1250, Centro, na cidade de Douradina - MS., reuniram para assinatura da presente ata de registro de preços, de um lado como usuário da ata de registro de preços o MUNICÍPIO DE DOURADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Domingos da Silva, 1250, Centro, em Douradina. - MS., inscrito no CNPJ sob n.º 15.479.751/0001-00, e do outro lado como detentora (s) da ata de registro de preços a (s) e m p r e s a (s) :

1101 MBP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

11.172.845/0001-80

Nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 05/2018, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo licitatório nº **46/2022**, Pregão Presencial n. **18 / 2022** devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOURADINA - MS, EM CONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES ELECADAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL (ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS / ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA).

Em atendimento as secretarias solicitantes do município de Douradina/MS, especificados no Anexo I e Termo de Referência Anexo II, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema de Registro de Preços, firmando compromisso de fornecimento dos objetos às Secretarias, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº. 46/2022-SRP, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro .

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais do Município de Douradina/MS.

3.1.1. Juntamente com a ordem de compra, a Secretaria deverá encaminhar de forma detalhada em qual local será aplicado o material.

3.2. Caberá à(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento.

3.3. Caberá ainda informar ao órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE P R E Ç O S d e s t e M u n i c í p i o .

Rua Domingos da Silva, nº 1250 - Centro - Fone: (67) 3412-1155 - Douradina - MS



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS

CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para fornecimento do produto e/ou serviços do respectivo objeto pelas Usuárias da Ata de Registro de Preços do Município de Douradina – MS;
- 4.1.1. A licitante obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços ofertados a que se refere este pregão, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
- 4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de Douradina, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, local de entrega e o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o número de referência da Ata;
- 4.3. As detentoras classificadas ficarão obrigadas a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro;
- 4.4. O produto será entregue conforme solicitação do setor responsável, nos locais constantes da Ordem de Compra.
- 4.5. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 4.6. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.8. O prazo para entrega do produto será de 2 (duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA QUINTA– DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. As obrigações decorrentes da execução constantes do Registro de Preços poderão ser firmadas com o Município de Douradina/MS, através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- 5.3. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação por meio hábil (e-mail), a Administração convocará a segunda melhor classificada (Cadastro de Reserva) para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 5.4. A segunda fornecedora classificada (Cadastro de Reserva) só poderá fornecer à Administração, quanto estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando a primeira classificada tiver o seu registro junto a Ata cancelado.
- 5.5. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.
- 5.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete aos órgãos ou Entidades Usuárias:

Rua Domingos da Silva, nº 1250 - Centro - Fone: (67) 3412-1155 - Douradina - MS



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS

CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 6.1.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;
- 6.1.2. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega do material dentro das normas estabelecidas no edital;
- 6.1.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento do material, inclusive à aplicação das sanções previstas;
- 6.1.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis;
- 6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.1.6. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

6.2. Compete ao Fornecedor(a):

- 6.2.1. Entregar o material nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 6.2.4. Receber os pagamentos respectivos;
- 6.2.5. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente instrumento. (E x c e t o o t r a n s p o r t e d o m a t e r i a l) .

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

Rua Domingos da Silva, nº 1250 - Centro - Fone: (67) 3412-1155 - Douradina - MS



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS

CNPJ: 15.479.751/0001-00

8.7. O Município de Douradina/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso;

III - Cancelamento do empenho.

IV - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS

CNPJ: 15.479.751/0001-00

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantida à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.11. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois)

9.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA– DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Detentora da Ata de Registro de Preços deste Município

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PREÇO REGISTRATO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificado, objeto de publicação no órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

RELAÇÃO DE ITENS POR FORNECEDOR



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS

CNPJ: 15.479.751/0001-00

Lote: 1 - UNICO

1101 MBP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI							11.172.845/0001-80
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total	
14968	ABACAXI, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO.	UNIDADE	SO FRUTA	670,00	9,99	6.693,30	
18152	ABOBORA CABOTIAN, MADURA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE SUJIDADES. EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO.	KILO	SO FRUTA	200,00	8,99	1.798,00	
5361	ABOBRINHA VERDE, DE TAMANHO MÉDIO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KILO	SO FRUTA	230,00	7,99	1.837,70	
14897	ACELGA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, INTEGRAL E LIVRE DE FOLHAS DANIFICADAS, SEM PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO.	UNIDADE	SO FRUTA	270,00	13,99	3.777,30	
18455	ALFACE LISA OU CRESPA, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. PE DE APROXIMADAMENTE 250G.	UNIDADE	SO FRUTA	250,00	3,99	997,50	
14970	AMEIXA, NACIONAL, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, MADURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME E COM BRILHO, LIVRE DE SUJIDADES, SEM FERIMENTOS, MANCHAS OU DEFEITOS. EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO.	KILO	SO FRUTA	800,00	17,99	14.392,00	
14971	BANANA MAÇA, EM PENCA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRUTOS COM 60 A 80% DE MATURAÇÃO NATURAL, FIRMES E COM BRILHO, LIVRE DE SUJIDADES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO.	KILO	SO FRUTA	230,00	12,99	2.987,70	
14972	BANANA NANICA, EM PENCA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRUTOS COM 60 A 80% DE MATURAÇÃO NATURAL, FIRMES E COM BRILHO, LIVRE DE SUJIDADES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO.	KILO	SO FRUTA	550,00	6,99	3.844,50	
5366	BATATA DOCE ROXA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KILO	SO FRUTA	250,00	4,99	1.247,50	
14973	BATATA INGLESA, COMUM, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, INTEIRA, DE POLPA FIRME, COM BRILHO, LIVRE DE SUJIDADES, SEM FERIMENTOS, MANCHAS OU DEFEITOS. EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO.	KILO	SO FRUTA	730,00	5,99	4.372,70	
5368	BETERRABA, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KILO	SO FRUTA	370,00	8,99	3.326,30	
14974	CEBOLA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, COM BRILHO, LIVRE DE SUJIDADES, SEM FERIMENTOS, MANCHAS OU DEFEITOS. EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO.	KILO	SO FRUTA	1.060,00	6,99	7.409,40	

Rua Domingos da Silva, nº 1250 - Centro - Fone: (67) 3412-1155 - Douradina - MS



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS

CNPJ: 15.479.751/0001-00

18456	CEBOLINHA VERDE IN NATURA, FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME INTACTAS E FIRMES. MACO DE APROXIMADAMENTE 250G.	UNIDADE	SO FRUTA	200,00	3,99	798,00
5371	CENOURA, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM BRILHO SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KILO	SO FRUTA	480,00	11,99	5.755,20
14975	CHUCHU, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, COM BRILHO, LIVRE DE SUJIDADES, SEM FERIMENTOS, MANCHAS OU DEFEITOS. EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO.	KILO	SO FRUTA	330,00	6,99	2.306,70
18453	COUVE MANTEIGA EM MACO COM FOLHAS BRILHANTES, TALO VERDE OU ROXO, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM SUJIDADES, FERIMENTOS OU DEFEITOS. MACO DE APROXIMADAMENTE 250G.	UNIDADE	SO FRUTA	60,00	3,99	239,40
14976	LARANJA NACIONAL, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, MADURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, COM BRILHO, LIVRE DE SUJIDADES, SEM FERIMENTOS, MANCHAS OU DEFEITOS. EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO.	KILO	SO FRUTA	1.700,00	4,99	8.483,00
14977	MAÇA VERMELHA, NACIONAL, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, MADURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, COM BRILHO, LIVRE DE SUJIDADES, SEM FERIMENTOS, MANCHAS OU DEFEITOS. EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO.	KILO	SO FRUTA	2.600,00	8,99	23.374,00
14978	MAMÃO FORMOSA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, COM BRILHO, LIVRE DE SUJIDADES, SEM FERIMENTOS, MANCHAS OU DEFEITOS. EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO.	KILO	SO FRUTA	210,00	12,99	2.727,90
14979	MANDIOCA, TIPO BRANCA/AMARELA, DESCASCADA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG COM ROTULO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO NOME DO PRODUTO, DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE.	KILO	SO FRUTA	660,00	6,99	4.613,40
15246	MARACUJA AMARELO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, FERIMENTOS OU DEFEITOS. EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO.	KILO	SO FRUTA	30,00	12,99	389,70
5379	MELANCIA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NÃO ESTAR MACHUCADAS, NÃO ESTAR MADURAS DEMAIS NEM MUITO VERDES.	KILO	SO FRUTA	1.880,00	4,99	9.381,20
14980	MELAO, AMARELO, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME E COM BRILHO, LIVRE DE SUJIDADES, SEM FERIMENTOS, MANCHAS OU DEFEITOS. EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO.	KILO	SO FRUTA	1.210,00	9,99	12.087,90
15308	MORANGO NATURAL, ACONDICIONADO EM BANDEJA PESANDO 250 GRAMAS; FIRMES E COM BRILHO, LIVRE DE SUJIDADES, FERIMENTOS OU DEFEITOS. EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO.	PACOTE	SO FRUTA	12,00	9,99	119,88



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS

CNPJ: 15.479.751/0001-00

14981	PERA, D'AGUA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, MADURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME E COM BRILHO, LIVRE DE SUJIDADES, SEM FERIMENTOS, MANCHAS OU DEFEITOS. EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO.	KILO	SO FRUTA	1.000,00	13,99	13.990,00
5381	PIMENTÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KILO	SO FRUTA	206,00	13,99	2.881,94
14902	REPOLHO IN NATURA, TIPO ROXO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, CABEÇAS FECHADAS, TENRO, SEM MANCHAS, FERIMENTOS OU DEFEITOS E SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO.	KILO	SO FRUTA	150,00	8,99	1.348,50
5382	REPOLHO TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	KILO	SO FRUTA	300,00	6,99	2.097,00
18454	SALSA, IN NATURA, FOLHA INTEIRAS, COM TALO (SEM RAIZ), SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORMES INTACTAS E FIRMES. MACO DE APROXIMADAMENTE 250G.	UNIDADE	SO FRUTA	200,00	3,99	798,00
5384	TOMATE, TAMANHO MÉDIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERIA APRESENTAR PERFURAÇÕES, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADOS, NÃO ESTAR MADURO DEMAIS NEM MUITO VERDES.	KILO	SO FRUTA	1.070,00	9,99	10.689,30
15306	UVA ITALIA, ROXA, COM SEMENTE; EM CACHOS, FIRMES E COM BRILHO, LIVRE DE SUJIDADES, FERIMENTOS OU DEFEITOS. EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO.	KILO	SO FRUTA	12,00	13,99	167,88
TOTAL DO VENCEDOR						154.932,80

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 05/2018, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser d i r i m i d a s a d m i n i s t r a t i v a m e n t e .

Douradina - MS, terça-feira, 10 de maio de 2022

JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA
Prefeito Municipal

MBP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Rua Domingos da Silva, nº 1250 - Centro - Fone: (67) 3412-1155 - Douradina - MS



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS

CNPJ: 15.479.751/0001-00

11.172.845/0001-80



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS
CNPJ: 15.479.751/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19 / 2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 47/2022

TIPO DE JULGAMENTO: **Menor Preço por Item**

DATA DA SESSÃO: **11/05/2022**

Aos 10/2022 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na sede da prefeitura do Município de Douradina - MS, Rua Domingos da Silva, nº 1250, Centro, na cidade de Douradina - MS., reuniram para assinatura da presente ata de registro de preços, de um lado como usuário da ata de registro de preços o MUNICÍPIO DE DOURADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Domingos da Silva, 1250, Centro, em Douradina - MS., inscrito no CNPJ sob n.º 15.479.751/0001-00, e do outro lado como detentora (s) da ata de registro de preços a (s) e m p r e s a (s) :

907	COMERCIAL GALIPHE-EIRELI-ME	23.475.963/0001-47
812	COMERCIAL MALLONE EIRELI	00.589.733/0001-03
1815	LIDER TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITO	34.021.620/0001-29

Nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 05/2018, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo licitatório nº **47/2022**, Pregão Presencial n.º **19 / 2022** devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E TINTA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA MS, EM CONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES ELENCADAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL (ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS / ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA).

Em atendimento as secretarias solicitantes do município de Douradina/MS, especificados no Anexo I e Termo de Referência Anexo II, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema de Registro de Preços, firmando compromisso de fornecimento dos objetos às Secretarias, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº. 47/2022-SRP, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro .

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS

CNPJ: 15.479.751/0001-00

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais do Município de Douradina/MS.

3.1.1. Juntamente com a ordem de compra, a Secretaria deverá encaminhar de forma detalhada em qual local será aplicado o material.

3.2. Caberá à(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento.

3.3. Caberá ainda informar ao órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para fornecimento do produto e/ou serviços do respectivo objeto pelas Usuárias da Ata de Registro de Preços do Município de Douradina – MS;

4.1.1. A licitante obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços ofertados a que se refere este pregão, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de Douradina, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, local de entrega e o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o número de referência da Ata;

4.3. As detentoras classificadas ficarão obrigadas a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

4.4. O produto será entregue conforme solicitação do setor responsável, nos locais constantes da Ordem de Compra;

4.5. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.6. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. O prazo para entrega do produto será de 2 (duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA QUINTA– DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da execução constantes do Registro de Preços poderão ser firmadas com o Município de Douradina/MS, através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento do contrato.

5.3. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação por meio hábil (e-mail), a Administração convocará a segunda melhor classificada (Cadastro de Reserva) para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS
CNPJ: 15.479.751/0001-00

5.4. A segunda fornecedora classificada (Cadastro de Reserva) só poderá fornecer à Administração, quanto estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando a primeira classificada tiver o seu registro junto a Ata cancelado.

5.5. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

5.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

61. 1. Compete aos órgãos ou Entidades Usuárias:

- 6.1.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;
- 6.1.2. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega do material dentro das normas estabelecidas no edital;
- 6.1.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento do material, inclusive à aplicação das sanções previstas;
- 6.1.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis;
- 6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.1.6. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

62. Compete ao Fornecedor(a)

- 6.2.1. Entregar o material nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 6.2.4. Receber os pagamentos respectivos;
- 6.2.5. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente instrumento. (Exceto o transporte do material).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço
- 7.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS

CNPJ: 15.479.751/0001-00

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. O Município de Douradina/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrat

II - Cancelamento do preço registrado

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente

9.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente

9.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia

II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS

CNPJ: 15.479.751/0001-00

III – Cancelamento do empenho

IV - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de forneciment

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sempre prejuízo da mesma e das cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantida à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.11. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois)

9.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA– DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Detentora da Ata de Registro de Preços deste Município

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subse



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS

CNPJ: 15.479.751/0001-00

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRATO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificado, objeto de publicação no órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

RELAÇÃO DE ITENS POR FORNECEDOR

Lote: 1 - UNICO

907 COMERCIAL GALIPHE-EIRELI-ME **23.475.963/0001-47**

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
18203	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA LEXMARK MB 2236 ADW.	UNIDADE	LEXMARK	120,00	999,0000	119.880,00

TOTAL DO VENCEDOR **119.880,00**

812 COMERCIAL MALLONE EIRELI **00.589.733/0001-03**

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
14316	CARTUCHO DE TONER HP CF 230A, CF230-30A COMPATIVEL (M-203,M203D,M203DW,M227MFP, M227FDWMFP) COM CHIP.	UNIDADE	PREMIUM	120,00	100,0000	12.000,00
14318	CARTUCHO DE TONER HP LASER JET MFP COMPATIVEL COM (M180,M130A,M130FN,M130FW,M130NW)	UNIDADE	PREMIUM	12,00	100,0000	1.200,00
4881	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLTD 111S MODELOS M 2070	UNIDADE	PREMIUM	120,00	142,0000	17.040,00
14317	CARTUCHO DE TONER XEROX 3260 COMPATIVEL COM XEROX 106RO2778(3216,3225, PHASER 3260)	UNIDADE	PREMIUM	72,00	150,0000	10.800,00
14319	CARTUCHO DE TONER XEROX WORK CENTRE 3210/3220	UNIDADE	PREMIUM	10,00	220,0000	2.200,00

TOTAL DO VENCEDOR **43.240,00**

1815 LIDER TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORI **34.021.620/0001-29**

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
18202	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX 3260 B 210.	UNIDADE	PREMIUM	72,00	160,0000	11.520,00

TOTAL DO VENCEDOR **11.520,00**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 30 de junho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº303



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS

CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 05/2018, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Douradina - MS, 11 de maio de 2022.

JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA
Prefeito Municipal

COMERCIAL GALIPHE-EIRELI-ME
23.475.963/0001-47

COMERCIAL MALLONE EIRELI
00.589.733/0001-03

LIDER TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITOR
34.021.620/0001-29